



ZYL 284 - 1380 KHZ
RIO PARANAÍBA - MG

LEI Nº 1.014 de 24 de novembro de 2000

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita da Fundação "José Resende Vargas" de Rádio para o exercício de 2.001 é estimada em R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais) e será realizada mediante receita de seus serviços próprios e subvenção municipal na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	
Receita de Serviços	R\$ 83.000,00
Transferências Correntes	R\$ 144.500,00
TOTAL	R\$ 227.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	R\$ 60.000,00
Transferências de Capital	R\$ 25.500,00
TOTAL	R\$ 85.500,00
TOTAL GERAL	R\$ 313.000,00

Art. 2º - A despesa da Fundação "José Resende Vargas" de Rádio para o exercício financeiro de 2.001, fica autorizada igualmente em R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais), e será realizada de acordo com a distribuição constante do quadro anexo, que é parte integrante desta Lei.

1 - Fundação "José Resende Vargas de Rádio" R\$ 313.000,00

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal, por decreto, autorizado a:

- Abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) nos termos do Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.
- Abrir Créditos suplementares para as transferências constantes do presente orçamento até o limite de 50% (cinquenta por cento).
- Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Fundação "José Resende Vargas" de Rádio

Rua Atanásio José Gonçalves, 139 - Cx. Postal 10 - 38810-000 - Fone: (0**34) 855-1240 - Telefax: (0**34) 855-1433



ZYL 284 - 1380 KHZ
RIO PARANAÍBA - MG

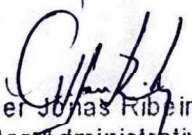
Art. 4º - Para se adaptar à concorrência do meio Rádio, fica a Direção da Fundação, autorizada a efetuar gastos para aquisição de prêmios de pequena monta, para "premiação aos ouvintes" que participarem da programação da Rádio Paranaíba.

Art. 5º - Fica, autorizada contratação de empréstimo bancário, até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para aquisição de novos equipamentos de transmissão e áudio, para modernização da Emissora.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua Publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Rio Paranaíba, 27 de novembro de 2000.


João Gutierrez de Castro
Prefeito Municipal


Cleber Jonas Ribeiro
Diretor Administrativo

Fundação " José Resende Vargas" de Rádio

Rua Atanásio José Gonçalves, 139 - Cx. Postal 10 - 38810-000 - Fone: (0** 34) 855-1240 - Telefax: (0** 34) 855-1433